

VIVIANE MULLER PRADO

CONFLITO DE INTERESSES NOS GRUPOS SOCIETÁRIOS

 FUNDAÇÃO
GETÚLIO VARGAS



DIREITOGV
ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

QUARTIER LATIN

Resumo de Conflito De Interesses Nos Grupos Societarios

Nos grupos a figura do controlador está ligada à posição de direção do conjunto de sociedades que estão sob o seu comando. É inegável que o controlador tem interesses empresariais em todas as sociedades das quais participa.

Nesta linha os seus atos não se exaurem no exercício dos direitos inerentes à sua posição de sócio em uma só sociedade e possuem um valor relacionado com a coordenação das atividades das empresas do grupo.

Sob a perspectiva da sociedade controlada entretanto participar de um grupo não retira a sua caracterização como pessoa jurídica com organização interna patrimônio e interesses próprios. Esta manutenção da autonomia jurídica presume a existência da independência econômica que se expressa na exigência de atuação dos controladores e administradores conforme o interesse social.

A obrigação legal de não atuar em conflito com os interesses sociais representa um limite ao exercício da direção unitária e coordenada das atividades das sociedades do grupo'.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)